LEI Nº. 1022/89

Estima a receita e fixa a despesa do município de Piumhi para o exercício de 1990.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo e publico a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado orçamento geral do município de Piumhi para o exercício financeiro de 1990 discriminado pelos anexos desta lei e que estima a receita em Ncz$ 28.592.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e noventa e dois cruzados novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes – 22.572.000,00

Receita tributaria – 2.000,00

Receita patrimonial – 3.650.000

Receita de serviços – 1.525.000,00

Transferências correntes – 17.600.000,00

Receitas de capital – 6.020.000,00

Alienação de bens – 20.000,00

Transferência de capital – 6.000.000,00

Total da receita – 28.592.000,00

Art. 3 - A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresentada a sua composição conforme o seguinte resumo:

Por funções

Legislativa – 546.600,00

Administração e planejamento – 6.869.200,00

Educação e cultura – 6.925.500,00

Habitação e urbanismo – 7.190.000,00

Saúde e saneamento – 2.615.700,00

Transporte – 4.446.000,00

Total – 28.592.000,00

Por órgãos e unidades orçamentárias

Gabinete e Secretaria da câmara –546.600,00

Poder executivo

Gabinete e secretaria da prefeitura – 1.981.900,00

Departamento municipal da fazenda – 2.735.300,00

Departamento municipal de administração – 2.152.000,00

Educação e cultura – 6.924.500,00

Serviço municipal de saúde e assistência social – 2.615.700,00

Serviços e obras públicas – 11.636.000,00

Total geral – 28.592.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares ate o limite de 50% do orçamento da despesa nos termos do art. 43 § 1º da lei 4.320/64 e art. 123 § II da lei complementar nº. 03 de 28/12/72.

b) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais.

c) Abrir crédito suplementar ate o limite da inflação ocorrente no exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 17 de novembro de 1989.

Jose Garcia Pereira.
Prefeito municipal

Silvio Soares Melo
Diretor departamento municipal da fazenda